

LEI Nº 2.547, DE 29 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre usar meio eletrônico e facilidades da Internet para permitir ao contribuinte interessado a consulta e o acompanhamento das contas públicas municipais.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Utilizar os recursos tecnológicos e o meio eletrônico através da Internet e outros, para permitir o acompanhamento das contas públicas municipais.

Parágrafo 1º - Facilitar ao contribuinte interessado a fiscalização da aplicação dos meios orçamentários, através do uso da tecnologia da informática e comunicação eletrônica.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, suas diretorias, autarquias diretas e indiretas devem proceder a disponibilização dos dados através do meio eletrônico no prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de junho de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de junho de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**